LEI Nº 2.766, DE 13 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre os Reajustamentos dos Vencimentos Básicos dos Servidores Públicos do Município de Miguel Pereira e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Os servidores efetivos do Quadro Permanente, do Quadro do Magistério, os Empregados Públicos e os Inativos e Pensionistas que possuem paridade, terão os seus vencimentos reajustados em 9,01% (nove inteiros e um centésimo por cento), a partir de 01 de janeiro de 2013, conforme Tabela de Vencimentos Básicos.

Parágrafo Único – Os Aposentados e Pensionistas que não possuem paridade, terão seus proventos reajustados de acordo com o estabelecido para o Regime Geral.

Art. 2° - A Tabela de Vencimentos Básicos dos Servidores Ativos do Quadro Permanente do Município é demonstrada no Anexo I desta Lei.

Art. 3° - A Tabela de Vencimentos Básicos dos Servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério do Município é demonstrada no Anexo II desta Lei.

Art. 4° - Os vencimentos básicos dos Inativos e Pensionistas, bem como o pessoal incluído nos cargos extintos e em extinção, passam a obedecer o demonstrado nos anexos I e II e na Tabela de Vencimentos do Quadro Suplementar, constante do Anexo III desta Lei.

Parágrafo Único - Os proventos de pensão concedidos aos seus beneficiários, corresponderão às faixas salariais da Tabela a que estiverem enquadrados.

Art. 5° - Os vencimentos básicos dos Empregados Públicos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, passam a obedecer o demonstrado no Anexo VII.

Art. 6° - Os servidores ocupantes dos Cargos em Comissão de Direção e Assessoramento Superior (Símbolo DAS-1 a DAS-8), não terão reajuste, mantendo-se os vencimentos constantes do Anexo VI, da Lei Complementar Municipal n.° 194, de 16 de janeiro de 2013.

Art. 7° - Ficam inalteradas as remunerações decorrentes de Contratação por Tempo Determinado.

Art. 8° - Às Funções Gratificadas (Símbolos CAI–1 a CAI–8), passam os seus correspondentes valores a obedecer a Tabela constante do Anexo IV da presente Lei.

Art. 9° - As vantagens e os benefícios pecuniários estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Miguel Pereira, passam a corresponder aos valores da Tabela constante do Anexo V desta Lei.

Art. 10 - A retroatividade do reajuste estabelecido no artigo 1° desta Lei, dar-se-á a cada mês da seguinte forma: junho/janeiro; julho/fevereiro; agosto/março, setembro/abril.

Art. 11 - Os Subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Chefe de Gabinete e Secretários Municipais, Sub-Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, Controlador Geral do Município, Controlador Adjunto, permanecem os mesmos, conforme Tabela constante do Anexo VI da presente Lei, sem reajustes.

Art. 12 – Os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos vigentes e respectivos.

Art. 13 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013, no que se aplica, revogando-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei Municipal n° 2.669, de 19 de março de 2012.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em, 14 de maio de 2013.

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 2766 , DE DE MAIO DE 2013

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO — VIGÊNCIA: 01/01/2013

REFERÊNCIA		SALÁRIO R$	CARGOS
2,85%	01	678,45	Aux. de Serviços de Creche
	02	697,78	Aux. de Serviços Gerais
	03	717,67	Aux. de Serviços Urbanos
	04	738,12	Mensageiro
	05	759,16	Merendeira
	06	780,80	Trabalhador Braçal
	07	803,05	
	08	825,94	
	09	849,48	
	10	873,69	
2,50%	11	895,53	Aux. de Artífice
	12	917,92	Coveiro
	13	940,87	
	14	964,39	
	15	988,50	
	16	1.013,21	
	17	1.038,54	
	18	1.064,50	
	19	1.091,11	
	20	1.118,39	
2,30%	21	1.144,11	Agente de Saúde Pública
	22	1.170,42	Artífice
	23	1.197,34	Artífice Bombeiro Hidráulico
	24	1.224,88	Artífice de Alvenaria
	25	1.253,05	Artífice de Carpintaria
	26	1.281,87	Artífice de Eletricidade
	27	1.311,35	Artífice de Marcenaria
	28	1.341,52	Artífice de Mecânica
	29	1.372,37	Artífice de Mecânica Máquinas Pesadas
	30	1.403,93	Artífice de Pintura
			Artífice Eletricista
			Auxiliar Administrativo
			Auxiliar de Consultório Dentário
			Auxiliar de Enfermagem
			Auxiliar de Ensino
			Berçarista
			Datilógrafo
			Desenhista
			Guarda Municipal (Masc. e Feminino)
			Motorista Veículos Carga/Passageiros
			Operador de Máquinas Móveis
			Operador de Trânsito
2,15%	31	1.434,11	Técnico Agrícola
	32	1.464,94	Técnico em Desenho
			Técnico em Enfermagem
	33	1.496,44	Agente Administrativo
	34	1.528,61	Agente de Fazenda
	35	1.561,48	Fiscal Ambiental
	36	1.595,05	Fiscal de Fazenda
	37	1.629,34	Fiscal de Obras e Urbanismo
	38	1.664,37	Fiscal de Trânsito
	39	1.700,15	Fiscal Sanitário
	40	1.736,70	Programador
			Secretário Escolar
			Técnico em Edificações
			Técnico em Laboratório
			Técnico em Química
			Técnico em Radiologia
2,00%	41	1.771,43	Técnico em Contabilidade
	42	1.806,86	Técnico em Informática
	43	1.843,00	Arquiteto
	44	1.879,86	Assistente Social
	45	1.917,46	Bibliotecário
	46	1.955,81	Biológo
	47	1.994,93	Biomédico
	48	2.034,83	Cirurgião Dentista
	49	2.075,53	Contador
	50	2.117,04	Enfermeiro
	51	2.159,38	Engenheiro Agrônomo
	52	2.202,57	Engenheiro Civil
			Engenheiro Florestal
			Farmacêutico
			Fisioterapeuta
			Fonoaudiólogo
			Medico Cardiologista
			Medico Clinico Geral
			Medico Endocrinologista
			Medico Epidemiologista
			Medico Ginecologista
			Medico Neurologista
			Medico Oftalmologista
			Medico Ortopedista
			Medico Otorrinolaringologista
			Medico Pediatra
			Medico Psiquiatra
			Medico Veterinário
			Nutricionista
			Psicólogo

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 2.766 , DE 13 DE MAIO DE 2013

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
QUADRO DE PESSOAL MAGISTÉRIO

VIGÊNCIA: 01/01/2013

PROFESSOR I					
MAG			SUP		
	NÍVEL	SALÁRIO (R$)		NÍVEL	SALÁRIO (R$)
2,00%	01	1.291,18	0,50%	21	1.936,77
	02	1.317,00		22	1.946,45
	03	1.343,34		23	1.956,18
	04	1.370,21		24	1.965,96
	05	1.397,61		25	1.975,79
	06	1.425,56		26	1.985,67
	07	1.454,07		27	1.995,60
	08	1.483,15		28	2.005,58
	09	1.512,81		29	2.015,61
	10	1.543,07		30	2.025,69

ADI			POS		
	NÍVEL	SALÁRIO (R$)		NÍVEL	SALÁRIO (R$)
2,00%	11	1.574,00	0,50%	31	2.035,82
	12	1.605,48		32	2.046,00
	13	1.637,59		33	2.056,23
	14	1.670,34		34	2.066,51
	15	1.703,75		35	2.076,84
	16	1.737,83		36	2.087,22
	17	1.772,59		37	2.097,66
	18	1.808,04		38	2.108,15
	19	1.844,20		39	2.118,69
	20	1.881,08		40	2.129,28

PROFESSOR II E PROFESSOR INSPETOR ESCOLAR					
GRD			PGR		
	NÍVEL	SALÁRIO (R$)		NÍVEL	SALÁRIO (R$)
1,00%	41	2.150,57	1,00%	51	2.375,58
	42	2.172,08		52	2.399,34
	43	2.193,80		53	2.423,33
	44	2.215,74		54	2.447,56
	45	2.237,90		55	2.472,04
	46	2.260,28		56	2.496,76
	47	2.282,88		57	2.521,73
	48	2.305,71		58	2.546,95
	49	2.328,77		59	2.572,42
	50	2.352,06		60	2.598,14

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 2.766 , DE 13 DE MAIO DE 2013

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS
QUADRO SUPLEMENTAR INATIVO

VIGÊNCIA: 01/01/2013

CLASSE	VALORES EXPRESSOS EM REAL (R$)	VENCIMENTOS MENSAIS
A		813,87
B		854,70
C		897,51
D		906,97
E		988,40
F		1.042,67
G		1.090,95
H		1.145,46
I		1.202,72
J		1.262,84
L		1.326,19
M		1.392,57
N		1.462,03
O		1.535,20
P		1.611,55

CARGOS FUNCIONAIS
Professor, Auxiliar de Fiscalização, Inspetor de Tributos, Aux. de Artífice, Trabalhador da Tabela Suplementar, Oficial Administrativo, Escriturário, Motorista, Assistente de Contabilidade, Artífice, Contínuo e Tesoureiro.

LEI Nº 2.766 , DE 13 DE MAIO DE 2013

ANEXO V

TABELA DE VANTAGENS E BENEFÍCIOS

VIGÊNCIA: 01/01/2013

DISCRIMINAÇÃO		VALORES (R$)
AUXÍLIO TRANSPORTE	(6% do piso)	**40,71**
AUXÍLIO FUNERAL	(1,5 do piso)	**1.017,66**
AUXÍLIO NATALIDADE	(70% do piso)	**474,91**

INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE	VALORES (R$)
10% do piso	**67,84**
20% do piso	**135,69**
25% do piso	**169,61**
40% do piso	**271,38**

LEI Nº 2766, DE 13 DE MAIO DE 2013

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS

CARGOS EM COMISSÃO — **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS)**

VIGÊNCIA: 01/01/2013

VALORES EXPRESSOS EM REAL (R$)	VENCIMENTOS MENSAIS
DAS-1	1.870,20
DAS-2	1.500,42
DAS-3	1.389,73
DAS-4	1.059,00
DAS-5	933,52
DAS-6	800,44
DAS-7	693,00
DAS-8	680,00

Vencimentos constantes do Anexo VI, da Lei Complementar Municipal n.° 194, de 16 de janeiro de 2013.

TABELA DE REMUNERAÇÕES BÁSICAS

FUNÇÕES GRATIFICADAS — **CHEFIA OU ASSISTÊNCIA INFERIOR (CAI)**

VIGÊNCIA: 01/01/2013

	VALORES EXPRESSOS EM REAL (R$)	VENCIMENTOS MENSAIS
CAI – 1	100% DO NÍVEL 1	678,45
CAI – 2	80% DO NÍVEL 1	542,76
CAI – 3	70% DO NÍVEL 1	474,92
CAI – 4	60% DO NÍVEL 1	407,07
CAI – 5	50% DO NÍVEL 1	339,23
CAI – 6	40% DO NÍVEL 1	271,37
CAI – 7	35% DO NÍVEL 1	237,46
CAI – 8	30% DO NÍVEL 1	203,53

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 2.766 , DE 13 DE MAIO DE 2013

ANEXO VI

TABELA DE SUBSÍDIOS

VIGÊNCIA: 01/01/2013

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R$)	
Prefeito Municipal	20.000,00
Vice-Prefeito	7.515,88
Chefe de Gabinete	7.515,88
Secretários Municipais	7.515,88
Subsecretários Municipais	4.509,53